

## **DECISÃO COREN-RJ Nº 245/2017**

### **Dispõe sobre a adequação da Estrutura Funcional do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren/RJ, no uso de suas atribuições conferidas na Resolução Cofen nº 242/2000, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO os artigos 40 e 41 do Regimento Interno, que trata da reestruturação funcional do organograma;

CONSIDERANDO a Decisão COREN-RJ nº 157/2016 que instituiu o atual organograma e a reestruturação organizacional da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de cargos às áreas internas do COREN-RJ visando otimizar a estrutura funcional ;

CONSIDERANDO que a alteração supracitada foi aprovada, pela Diretoria na 156ª REDIR e homologada na 505ª ROP;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira e que a adequação proposta não ultrapassa os limites criação de 30% dos cargos em comissão em relação ao quadro funcional, conforme prevê a Resolução do COFEN nº425/2012.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 298/2017;

Decide:

Art. 1º - Sobre a adequação da estrutura funcional do Coren –RJ, que prevê:

Art. 2º - Extinguir os seguintes cargos em comissão, conforme quantitativo e descrição abaixo:

- (1) Superintendente Administrativo
- (1) Assessor da Diretoria
- (1) Assessor do Plenário
- (1) Assessor Especial da Presidência
- (1) Assessor Técnico Nível I
- (1) Assessor Técnico Nível II

Art. 3º - Criar os seguintes cargos em comissão, conforme quantitativo, remuneração e descrição abaixo:

- (1) Chefe da Secretaria – R\$ 9.649,32;
- (1) Assessor da Diretoria e Plenário – R\$ 6.892,37;
- (1) Assessor Técnico Nível III – R\$ 5.424,64;
- (2) Assessor Técnico Nível IV – R\$ 3.355,72;
- (2) Assessor Técnico Nível VI – R\$ 1.910,02.

Art. 4º - Os empregados públicos do quadro efetivo do COREN-RJ, que venham a ocupar cargo em comissão farão jus à remuneração integral do emprego efetivo, acrescido, a título de gratificação, de 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao cargo comissionado.

Art. 5º - Os cargos em comissão relacionados na presente Decisão destinam-se a assessorar a Presidente, a Diretoria e o Plenário e Departamento de Atendimento em assuntos de sua área de competência, mediante estudos, pareceres, sugestões e ações, de forma a colaborar, no âmbito de sua especialidade e formação, para consumação dos objetivos do Coren/RJ.

Art. 6º - Esta decisão entrará em vigor, produzindo efeitos administrativos e financeiros na data da sua assinatura, devendo ser homologada pelo plenário e publicada em diário oficial.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2017.

**Maria Antonieta Rubio Tyrrel**  
**Presidente**  
**Coren-RJ 9.719**

**Ana Teresa Ferreira de Souza**  
**Primeira Secretária**  
**Coren-RJ 52.304**